



PROJETO DE LEI Nº 025/2010

Data: 01 de Julho de 2010.

Súmula: Concede reajuste salarial aos Servidores Públicos Municipais e dá Outras Providências, conforme especifica.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**, Estado do Paraná, **APROVOU** e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedida aos servidores públicos municipais o reajuste salarial nos seus vencimentos na proposição de 5,0% (cinco por cento), a partir de Julho de 2010.

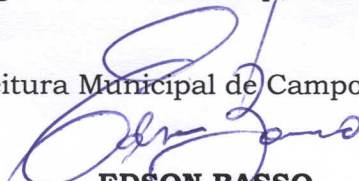
Art. 2º. As disposições previstas nesta Lei não se aplicam ao Prefeito e Vice – Prefeito Municipal, Secretários, Cargos de Provimento em Comissão, Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate a Endemias, Servidores investidos através de teste seletivo, gratificações e Profissionais do Magistério integrantes da Lei nº 2028/2008.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Administração promoverá as alterações que se fizerem necessárias para adequar às disposições desta Lei com a legislação vigente.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta de dotações pertinentes previstas no orçamento municipal.

Art. 5º. Esta Lei, com ressalva de seus efeitos iniciais a partir de 01.07.2010, entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, 01 de Julho de 2010.


EDSON BASSO

PREFEITO MUNICIPAL

329/10
AS

011071